

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS (ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO)

CAPÍTULO - I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Artigo 1º.

A ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS, constituída em 02 de maio de 2011 sob forma de Associação civil de direito privado, de natureza não econômica, sem fins lucrativos, sem distribuição de resultados sob qualquer forma, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis, designada, doravante neste instrumento pela expressão WISE MADNESS.

Artigo 2º.

A sede da WISE MADNESS está situada na Rua Braz Lemos de Almeida, nº 245, Vila Aviação B, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17.047-630.

Artigo 3º.

A WISE MADNESS organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias para o cumprimento de sua finalidade, observando-se o estabelecido em Estatuto, Normas e Regulamento Interno quanto ao seu funcionamento.

Artigo 4º.

A WISE MADNESS tem por finalidade promover ações de atendimento e garantia de Direitos Sociais de forma continuada, permanente e planejada, executando e prestando serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e Serviço de Acolhimento em abrigo para crianças e adolescentes, realizando programas ou projetos socioassistenciais, terapêuticos, psicoterapêuticos, educacionais, socioculturais, esportivos e paradesportivos, gratuitamente a toda a comunidade em geral.

Parágrafo Primeiro.

Para a consecução de sua finalidade a WISE MADNESS promoverá:

- I - Concessão de benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- II - Incentivo à cultura em todas as suas formas, através do aprimoramento moral, recreativo, artístico, cívico, cultural, esportivo e religioso da comunidade por todos os meios lícitos possíveis;
- III - Produção e divulgação de serviços, produtos e informações de natureza artística, socioassistencial, sociocultural e esportiva;

IV - Organização de congressos, simpósios, eventos, seminários, mesas redondas, conferências, oficinas e cursos, como forma de estimular a discussão e o debate visando disseminar alternativas para as questões socioassistenciais, culturais, esportivas e turísticas;

V - Incentivo à cultura, educação, esporte e meio ambiente de forma continuada;

VI - Defesa e conservação de patrimônios históricos e artísticos;

VII - Organização de cursos, promoções e fomentos a pesquisa e produção audiovisual independente, de gênero, documentários e ficção, de imagens direta, de animação ou de qualquer outra técnica que venha a ser criada de caráter cultural, técnico, artístico, didático, científico ou informativo;

VIII - Parceria com Organizações Nacional e Internacional, Instituições Públicas e Privadas, visando a disseminação de conhecimentos e metodologias de projetos e programas para o desenvolvimento dos objetivos da Associação:

VIII.a) - Socioassistencial - Agregará todas as formas para garantia dos direitos de forma continuada, permanente planejada, prestando serviços e executando programas e projetos;

VIII.b) - Sociocultural - Agregará todas as formas de cultura (danças, música, teatro, percussão, circo, etc.);

VIII.c) - Esportivo e Paraesportivo - Agregará o esporte na sua forma de arte, tais como: (Skate, futebol, patins "in line", ginástica, vôlei, etc.);

VIII.d) - Educativo - Agregará as formas de educação criando oficinas: (de redação poesia, matemática, biblioteca, informática, idiomas, etc.);

VIII.e) - Artesanal - Agregará todas as formas de artesanato levando em conta como artesanal toda forma de criação sem o processo industrial;

IX - Estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;

X - Defender interesses dos associados e da comunidade;

XI - Promover as atividades de produção e promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatro em casas de espetáculo e em teatros ou Ginásios e demais atividades das companhias de teatro;

XII - Promover as atividades de produção e promoção de grupos musicais em todas as suas formas;

XIII - Promover a produção e promoção das atividades e apresentação de grupo de danças em todas as suas formas;

11/09/97



XIV - Acolher e gerir serviços de assistência social sem alojamento, a pessoas idosas, refugiados, incapacitados, vítimas de catástrofes, aconselhamentos a jovens e adolescentes em situação de risco social e familiar e outros grupos que necessitem de orientação familiar e autoajuda. Compreende também as atividades de reabilitação vocacional para desempregados, de recuperação de dependência afetiva a vícios de álcool, drogas, jogos e outros similares em que se encontra sem alojamento.

XV - Promover as atividades de assistência social prestados em residências coletivas e particulares, como atividades de orfanatos a pessoas sem lar, em locais que fornecem alimentação e moradia, como também cuidados médicos e educacionais. Esta atividade compreende albergues sociais, ou seja, assistência social a desabrigados temporariamente e outras categorias de pessoas com impedimentos de viverem por conta própria, que caracterizam serviços sociais com alojamento e toda infraestrutura necessária para a execução da atividade;

XVI - A criação de Selos e Certificações sobre assuntos relacionados à sua área de atuação.

Artigo 5º.

No desenvolvimento de suas atividades, a WISE MADNESS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único.

A WISE MADNESS dedica-se às suas atividades por meio de execução direta de serviços, projetos, programas ou planos de ações, com obtenção de doação de recursos materiais, humanos e financeiros e ainda, através da celebração de Termos de Colaboração, fomento, convênios, entre outros.

Artigo 6º.

A duração da WISE MADNESS é por prazo indeterminado.

Artigo 7º.

A WISE MADNESS se regula por este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, por Normas, Regulamentos, ou ainda procedimentos internos aprovados pela Diretoria, e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º.

A ASSOCIAÇÃO é constituída por um número ilimitado de associados, sem distinção de raça, nacionalidade, condição social, gênero, religião ou cor, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: São aqueles que participaram da fundação da Associação, comprovado pela assinatura na lista de presença da Assembleia Geral

7/10/60



de Constituição ou que forem assim nomeados por 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores que já fizerem parte da Associação;

II - Associados Plenos: São aqueles admitidos pela Diretoria, que terão os direitos previstos neste Estatuto;

III - Associados Colaboradores: São aqueles associados, que não se enquadram nas demais categorias, entretanto, desejam colaborar na consecução dos objetivos da Associação e cuja admissão é feita mediante preenchimento de proposta que será submetida à aprovação da Diretoria.

Artigo 9º.

As pessoas que contribuírem voluntariamente à WISE MADNESS, mesmo de forma contínua, mas não submeterem o pedido para associar-se, nos termos do inciso III do artigo 8º, não serão considerados associados.

Artigo 10º.

São direitos dos Associados fundadores quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas pela Diretoria;

IV - Frequentar e utilizar as dependências e instalações da Associação, e participar de toda e qualquer atividade oferecida por esta.

Artigo 11º.

São direitos dos Associados Plenos:

I - Votar para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Participar das deliberações tomadas na Assembleias Gerais, com direito a voto;

III - Candidatar-se à categoria de Associado Fundador após 5 (cinco) anos de permanência na Categoria de Associado Pleno, cujo pedido será analisado pelos Associados Fundadores;

IV - Solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos sobre atividades desempenhadas pela Diretoria;

V - Frequentar e utilizar as dependências da Associação, e participar de toda e qualquer atividade promovida por esta.

Artigo 12º.

São direitos dos Associados Colaboradores:

9/10/60

I - Participar das deliberações das Assembleias Gerais, com direito a voz, porém sem direito a voto;

II - Frequentar e utilizar as dependências e instalações da Associação, usufruindo das comodidades e utilidades existentes e participar de toda e qualquer atividade oferecida pela Associação;

III - Candidatar-se à categoria de Associado Pleno após 5 (cinco) anos de permanência na categoria de Associado Colaborador, cujo pedido será analisado pela Diretoria;

Parágrafo Primeiro.

Excepcionalmente, a nomeação dos Associados para as categorias de associado fundador e pleno e colaborador, poderão ocorrer independentemente da permanência do associado na categoria anterior pelo prazo estipulado nos incisos III dos artigos 11º e 12º.

Parágrafo Segundo.

Na vacância de cargos da Diretoria e ausência de Associados nas categorias elegíveis para os cargos, conforme previsão contida no inciso anterior, poderão ser eleitos associados da categoria imediatamente subsequente.

Artigo 13º.

São deveres dos Associados

I - Acatar e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, respeitando e cumprindo todas as determinações emanadas pela Assembleia Geral e Diretoria;

II - Portar-se convenientemente sempre que estiver em causa a sua qualidade de associado;

III - Zelar pela conservação das dependências e instalações da Associação e da execução de suas finalidades;

IV - Participar das Assembleias Gerais convocadas;

V - Estar em dia com as contribuições devidas à Associação, fixadas pela Diretoria;

VI - Observar, respeitar e cumprir as Normas de Conduta que têm como valores centrais a honestidade, a integridade, a transparência nas informações, a legalidade nas transações, qualidade nos serviços prestados, o respeito pelas pessoas e o trabalho em equipe.

Artigo 14º.

Todos os Associados que infringirem as disposições estatutárias serão passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência;

TICAO

II - Suspensão;

III - Exclusão.

Artigo 15º.

As penalidades previstas no artigo anterior serão aplicadas pela Diretoria, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Advertência - será aplicada ao associado de qualquer categoria que incorrer em simples falta disciplinar ou regulamentar ou, ainda, atrasar por 2 (dois) meses consecutivos a contribuição devida à Associação;

II - Suspensão - será aplicada ao associado de qualquer categoria que reincidir em falta que lhe tenha acarretado aplicação de pena de advertência pelo mesmo motivo, tiver sofrido três penas de advertência por motivos distintos, infringir qualquer disposição estatutária de maior gravidade e que, a critério da Diretoria, justifique a aplicação desta pena;

III - Exclusão - será aplicada ao associado de qualquer categoria em hipótese de justa causa.

Parágrafo Primeiro.

A pena de suspensão poderá ser aplicada por um período de 30 dias a 24 meses, dependendo da gravidade do ato praticado, a critério da Diretoria.

Parágrafo Segundo.

Para fins de exclusão de que trata o inciso III deste artigo, considera-se justa causa a difamação ou injúria da Associação, dos seus membros ou de seus associados; o exercício de atividade contrária às decisões das Assembleias Gerais ou da Diretoria; desvio dos bons costumes; conduta duvidosa, mediante prática de atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Terceiro.

A exclusão de qualquer associado, membro da diretoria ou Conselheiro, ocorrerá se reconhecidos os motivos acima ou outros relevantes ao caso concreto, por decisão da maioria dos membros da Diretoria, garantido o direito a recurso, caso em que a decisão caberá à maioria dos Associados com direito a voto presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 16º.

Todo e qualquer Associado poderá se retirar voluntariamente da Associação, bastando para tanto o envio de notificação escrita à Associação, com antecedência de 30 (trinta) dias, manifestando sua vontade.

Artigo 17º.

Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos deveres e obrigações da WISE MADNESS.

CAPÍTULO III

4/1/80

DA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA

Artigo 18º.

A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

Artigo 19º.

Os Diretores e Conselheiros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos deveres e obrigações da WISE MADNESS, salvo se regularmente comprovada a prática de atos contrários aos objetivos sociais da Associação.

Artigo 20º.

Qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que se candidatar a cargo público eletivo deverá pedir demissão do cargo que está investido na WISE MADNESS, na data do registro de sua candidatura no Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 21º.

As atividades exercidas pelos Diretores e Conselheiros em suas respectivas funções e atribuições estatutárias são de caráter voluntário, sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta, quer indiretamente.

Artigo 22º. Com atribuição de responsabilizar-se pela gestão cotidiana da WISE MADNESS, bem como assegurar o profissionalismo das ações e minimizar riscos internos e externos a Diretoria poderá nomear ou contratar um Gestor/Coordenador, ao (a) qual será delegada atribuições e competência.

Parágrafo único. Compete ao (a) Gestor/Coordenador (a) :

I - Elaborar projetos ou programas anuais ou de caráter urgente submetendo à aprovação da Diretoria;

II - executar a programação anual de atividades;

III - opinar sobre contratação e demissão de funcionários;

IV - propor programas de geração e captação de recursos financeiros;

V - apresentar relatórios mensais das atividades à Diretoria;

VI - formar equipe de trabalho para auxílio na elaboração dos programas, *ad referendum* da Diretoria;

9/11/2010

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, a smaller one below it, and several other marks at the bottom.

VII - Participar das reuniões da Diretoria ou Assembleias Gerais, sempre que for convocado.

VIII - promover a manutenção do funcionamento técnico/administrativo da Organização se atendo as Normas Legais pertinentes, inclusive Normas Brasileiras de Contabilidade e Transparência.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23º.

A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 24º.

Compete a Assembleia Geral

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal

II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

III - Examinar e aprovar o relatório anual de atividades e plano orçamentário da administração, bem como aprovar as demonstrações contábeis e financeiras, Aprovação de contas;

IV - Deliberar sobre toda e qualquer questão a ela encaminhada

V - Decidir sobre a dissolução e extinção da WISE MADNESS;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienação, transigência, hipoteca, permuta ou qualquer negócio jurídico que envolva bens patrimoniais da Associação, autorizando a Diretoria a praticar os atos necessários a essas providencias;

VII- Emitir Ordens Normativas para funcionamento Interno da Associação

VIII - Aprovar e Alterar o Estatuto Social.

Artigo 25º.

A Assembleia Geral realizar-se-á:

I - Ordinariamente:

-De três em três anos, na segunda quinzena do mês de dezembro, para o único fim de eleger os membros para comporem a Diretoria e Conselho Fiscal, os quais serão empossados na própria assembleia que os elegeu cabendo a eles assinarem a ata da assembleia a qual terá efeito de termo de posse; e

-Anualmente no último bimestre do ano para aprovação do plano orçamentário anual do ano subsequente; e ainda.

TIAGO



-Anualmente na segunda quinzena do mês de fevereiro para apreciar o relatório anual da Diretoria, e ainda discutir para aprovação ou rejeição do balanço, bem como as contas acompanhadas das considerações do Conselho Fiscal para a necessária homologação.

II - Extraordinariamente:

-A qualquer tempo, quando devidamente convocada, para o fim de aprovar e alterar o Estatuto Social, decidir sobre a dissolução/extinção da Associação, decidir sobre a conveniência de alienação, transigência, hipoteca, permuta ou qualquer negócio jurídico que envolva bens patrimoniais da associação, decidir sobre destituição de administradores como também por qualquer outro motivo relevante e expressamente mencionado na convocação.

Artigo 26º.

A Assembleia Geral realizar-se-á quando for convocada:

I - Pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único.

A Assembleia Geral para a destituição dos administradores, alteração do Estatuto, decidir sobre a dissolução/extinção da Associação e decidir sobre a conveniência de alienação, transigência, hipoteca, permuta ou qualquer negócio jurídico que envolva bens patrimoniais da associação, será pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. Para as demais deliberações a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) do número de associados e, nas seguintes, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 27º.

A convocação da Assembleia Geral será feita uma única vez por meio de edital fixado nos murais localizados na sede da WISE MADNESS, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a realização da assembleia, sendo facultativa a sua publicação na imprensa local ou outra forma de convocação.

DA DIRETORIA

Artigo 28º.

A WISE MADNESS será dirigida por uma diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

TIAGO

Artigo 29º.

Não poderão compor a Diretoria ou Conselho Fiscal da Associação, Membros de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal.

Artigo 30º.

A Diretoria será constituída por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e, um Diretor Administrativo.

Artigo 31º.

Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - administrar e dirigir as atividades da Associação;
- III - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- IV - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V - controlar os relatórios contábeis e financeiros e serem submetidos à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal para aprovação;
- VI - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos e as Deliberações;
- VII - propor à Assembleia Geral modificação do Estatuto;
- VIII - aprovar e alterar as Normas, Regulamentos e os Procedimentos Internos;
- IX - estabelecer anualmente o valor das contribuições devidas pelos associados, a qual deverá ser referendada pelo Conselho Fiscal;
- X - contratar e demitir funcionários;
- XI - contratar assessoria jurídica e contábil
- XII - alienar, hipotecar, onerar ou negociar juridicamente os bens imóveis da associação com o devido parecer do Conselho Fiscal e prévia autorização da Assembleia Geral;
- XIII - convocar os associados para deliberarem sobre as hipóteses omissas no Estatuto;
- XIV - decidir sobre admissão de Associados Plenos e Colaboradores;
- XV - aplicar aos associados penalidades previstas no Estatuto;

XVI - Autorizar operações financeiras indispensáveis para o exercício de sua finalidade;

XVII - criar comissões provisórias, com finalidades específicas, nomeando os seus componentes dentre os Associados.

Parágrafo Primeiro.

A Associação será representada, ativa e passivamente, pela assinatura individual do Presidente, ou pelas assinaturas conjuntas do Vice-Presidente e Diretor Administrativo.

Parágrafo Segundo.

O Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Administrativo, agindo na forma estabelecida no parágrafo anterior, poderão outorgar e/ou revogar procurações em nome da Associação. As procurações especificarão os poderes outorgados e terão sempre determinado o prazo de validade, não superior a 1 (um) ano, exceto as procurações "ad judícia". Os Procuradores agirão em conjunto ou isoladamente, conforme constar expressamente no instrumento de mandato.

Parágrafo Terceiro.

Observada a forma determinada nos parágrafos Primeiro e Segundo deste artigo, os poderes de representação são os mais amplos e gerais para representação ativa e passiva da Associação, em Juízo ou fora dele, em todos os instrumentos públicos ou particulares, perante quaisquer terceiros, repartições públicas, órgãos da administração direta ou indireta, instituições financeiras, etc. Inclusive para abertura e movimentação de contas correntes, investimentos e outras operações financeiras, dar e receber quitação, etc.

Artigo 32º.

A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e às deliberações serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

Artigo 33º.

Compete ao Presidente:

I - Representar e administrar o WISE MADNESS perante terceiros, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos e as deliberações;

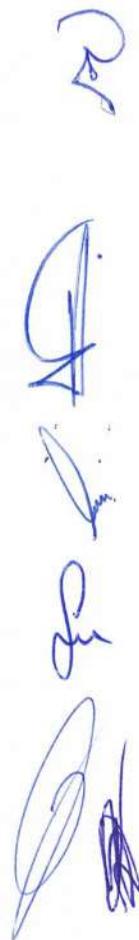
III - convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões de Diretoria;

IV - constituir mandatários;

V - contratar advogado para assessoramento, ou ainda para patrocínio de causas de interesse da Associação, em juízo ou fora dele;

VI - autorizar as despesas e assinar isoladamente cheques e ordens de pagamento;

T. 10/67



VII - assinar instrumentos e escrituras de negócios jurídicos;

VIII - superintender os serviços da WISE MADNESS e contratar, nomear, promover, licenciar, suspender e demitir seus funcionários, observada a concordância da maioria dos demais membros da Diretoria;

X - adquirir, onerar e alienar bens imóveis e superintender a administração do patrimônio da Associação, de acordo as deliberações da Assembleia Geral;

XI - tomar medidas urgentes em defesa da Associação;

XII - elaborar com os demais membros da Diretoria, o orçamento anual da receita e despesas;

XIII - apresentar a Assembleia Geral, na primeira sessão de cada ano, o resultado dos trabalhos do exercício anterior e o relatório dos trabalhos para o exercício que se inicia;

XIV - prestar contas da Associação, que observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, que será publicada, após o encerramento do exercício fiscal em jornal de circulação do Município sede e em seu sítio eletrônico, bem como realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando necessário;

XV - prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação;

XVI - exercer as demais atribuições inerentes a seu cargo e as que lhe são ou forem atribuídas pelo Estatuto, pelas Normas, Regulamentos e Procedimentos internos;

XVII - rejeitar doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie e sejam contrários aos objetivos da WISE MADNESS;

XVIII - ter sob sua guarda os registros e documentos de interesse da Associação;

XIX - superintender todo o movimento financeiro da Associação;

XX - Supervisionar a escrituração contábil.

Parágrafo Único.

O Presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído sucessivamente pelo Vice-Presidente, pelo Diretor Administrativo.

Artigo 34º.

Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

TIAO

II - assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até seu término, exercendo as atribuições que por este lhe forem cometidas;

III - prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente.

Artigo 35º.

Compete ao Diretor Administrativo:

I - Superintender os serviços da Secretaria;

II - secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as respectivas atas;

III - prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente;

IV - elaborar, com o Presidente, o orçamento anual da receita e despesas;

V - administrar e zelar pelas Unidades de propriedade e uso da WISE MADNESS, acompanhando e fiscalizando as respectivas construções, reformas e aquisições;

VI - abrir e encerrar em cada reunião da Diretoria ou da Assembleia Geral o termo de presença;

VII - substituir o Vice-Presidente;

VIII - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente;

IX - elaborar e executar as políticas de gestão administrativa e jurídica;

X - elaborar orçamento e responsabilizar-se pelo gerenciamento das atividades da Associação;

XI - elaborar e executar o planejamento dos investimentos dos recursos da Associação;

XII - elaborar o balanço da Associação, o fluxo de caixa e todas as demais atividades relacionadas a contabilidade, tesouraria e controladoria da WISE MADNESS.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36º.

O Conselho Fiscal compor-se-á de 02 (dois) membros efetivos e 1 (um) membro suplente e eleitos a cada três anos pela Assembleia Geral Ordinária da Associação.

Parágrafo Primeiro.

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria, sendo permitida reeleição.

T. AGO

Parágrafo Segundo.

Em hipótese de vacância, o suplente assumirá como efetivo, até o término do mandato.

Artigo 37º.

Compete ao Conselho Fiscal:

I - Analisar e emitir parecer escrito sobre as contas apresentadas pela Diretoria;

II - examinar os livros de escrituração;

III - apreciar os balanços mensais e os inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário, se verificada irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira;

Parágrafo Único.

O Conselho Fiscal deverá se reunir sempre que necessário para as considerações e análises de sua competência.

Artigo 38º.

O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 39º. É facultativo às Diretorias eleitas constituírem um Conselho Consultivo como órgão de assessoramento que será composto por um número máximo de 5 (cinco) membros, associados a WISE MADNESS.

Parágrafo Único - Os Conselheiros serão convidados para comporem o Conselho, e tão logo termine o mandato da Diretoria o Conselho será destituído.

Artigo 40º. Compete ao Conselho Consultivo:

I - estudar problemas e questões que interessem a WISE MADNESS, sugerindo aos seus órgãos competentes, em caráter de colaboração, medidas para atingir suas finalidades;

II - apreciar, a pedido da Diretoria ou do Conselho Fiscal, qualquer assunto de interesse para o WISE MADNESS, sugerindo àqueles órgãos as medidas que julgue aconselháveis;

III - referendar anualmente o valor das contribuições devidas pelos Associados na forma do parecer da Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que for convocado pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal.

W.M.

R
F
P
P
P

CAPÍTULO - IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 41º.

Constituem Fontes Captação de Recursos financeiros, materiais e humanos, para a consecução de suas atividades e sustentabilidade financeira da Associação além de outros:

I – O valor das contribuições de seus associados o qual será fixado anualmente pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Fiscal;

II – as contribuições de seus associados, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, na forma de doação ou patrocínio, em dinheiro, em gêneros alimentícios, em móveis ou imóveis e demais modalidades;

III – as dotações, subvenções, auxílios, deduções, convênios e subsídios de todo o gênero;

IV – recursos obtidos pela venda de produtos elaborados e desenvolvidos pela Associação, tais como: a) produtos com a marca WISE MADNESS, tais como: copos, chaveiros, camisetas, bonés, etc.. ; b) venda dos produtos do aprendizado gourmet (hamburgueria social), c) venda dos móveis fabricados pela Associação e curso de fabricação (Vintage House); d) venda dos produtos (loja física e “on line” – Bazar) doados à Associação, tais como vestuários, acessórios, eletrodomésticos, etc.. ; e) Venda de serviço de produção de audiovisual e cursos (WLens Produtora); f) venda de produtos decorrente de apresentações culturais e ensino; g) palestras, assessoria, aluguel de espaço, eventos e demais atividades;

V – os rendimentos Financeiros de Fundos Patrimoniais constituídos por bens de qualquer natureza (dinheiro, títulos, aluguéis, locações, propriedade, obras de arte, dentre outros).

VI – Recursos obtidos com distribuição de prêmios, mediante sorteio, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas.

Parágrafo único.

A WISE MADNESS se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a diretores, conselheiros e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO - V DO PATRIMÔNIO

Artigo 42º.

O patrimônio da WISE MADNESS será constituído de bens imóveis, móveis, veículos, rendimentos financeiros, venda de produtos e serviços, contribuição de associados,

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

auxílios e donativos em dinheiro ou espécie ou quaisquer outros bens que lhe forem doados, patrocinados, incorporados, transmitidos ou transferidos e demais contribuições voluntárias.

Artigo 43º.

Em caso de dissolução ou extinção da WISE MADNESS, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere e obrigatoriamente com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e na ausência destas, para uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO - VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 44º.

O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando em 01 (um) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, coincidindo com o exercício civil.

Artigo 45º.

Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação e de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Artigo 46º.

A cada finalização de exercício social será convocada Assembleia Geral para apreciação do relatório anual da Diretoria, discussão e homologação das contas e do balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único.

Os demonstrativos financeiros da associação deverão estar disponibilizados em sítio eletrônico para consulta de interessados.

CAPÍTULO - VII DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

Artigo 47º.

A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da WISE MADNESS será realizada no último ano do mandato e no período previsto no inciso I do artigo 25º deste Estatuto, mediante votação direta dos associados com direito a voto e em situação regular, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo Primeiro.

A eleição, na forma e segundo os critérios estabelecidos nas Normas, Regulamentos e Procedimentos Internos, é de comparecimento voluntário aos associados da WISE MADNESS;

71047



Parágrafo Segundo.

O candidato associado deverá comprovar, na data da inscrição da chapa:

- a) Situação regular junto à Associação;
- b) exercer efetivamente a condição de associado no dia da eleição;
- c) não ocupar cargo público "ad nutum" e eletivo.

Artigo 48º.

Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiver a maioria dos votos válidos dos presentes em Assembleia.

Parágrafo Primeiro.

A chapa deve ser composta dos candidatos à Diretoria e, ainda, ao Conselho Fiscal para eleição conjunta, vedado o mesmo candidato para mais de um cargo, ou composição de chapa incompleta.

Artigo 49º.

O mandato é de 3 (três) anos, iniciando-se na data em que os membros forem eleitos.

Artigo 50º.

Extingue-se o mandato automaticamente, antes do seu término, quando:

I - ocorrer qualquer hipótese de cancelamento de associação ou de licenciamento e renúncia do diretor ou conselheiro;

II - o titular que faltar sem motivo justificado, mais que 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou da Diretoria.

Parágrafo Primeiro.

Extinto qualquer mandato, nas hipóteses deste artigo, cabe ao Presidente escolher o substituto, caso não haja suplente, para completar o mandato. Neste caso deverá ser elaborada ata de reunião de Diretoria para dar posse ao indicado e após, ser levada para averbação em Cartório.

Parágrafo Segundo.

Em caso de renúncia da integralidade da Diretoria e ou do Conselho Fiscal, caberá ao Presidente em exercício ou quem fizer suas vezes na ordem estatutária, ou ainda a 1/5 dos associados, convocar Assembleia Extraordinária, visando a nomeação de um Associado para gerir a Organização, ficando este obrigado a convocar eleições em um período máximo de 30 dias de sua nomeação pela Assembleia.

Artigo 51º.

As eleições serão reguladas pelas Normas, Regulamentos e Procedimentos Internos.

T. V. G.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

CAPÍTULO - VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52º.

A WISE MADNESS aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

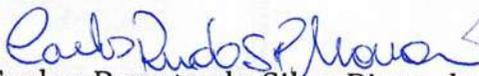
Artigo 53º.

O presente Estatuto entrará em vigor no primeiro dia útil após sua aprovação em Assembleia Geral e sua averbação em Cartório, revogando-se qualquer outra disposição em contrário.

Artigo 54º

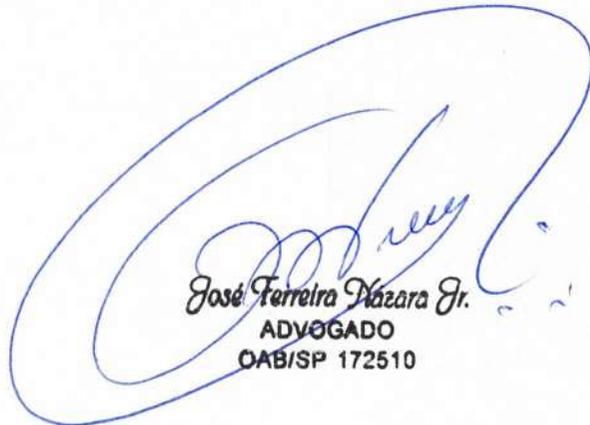
Excepcionalmente, em face da alteração do presente Estatuto que modifica o período de eleições fica o mandato da atual diretoria prorrogado para a primeira quinzena de dezembro do ano de 2024.

Bauru, 31 de agosto de 2023.



Carlos Renato da Silva Pinto de Moura
Presidente




José Ferrelra Nazara Jr.
ADVOGADO
OAB/SP 172510

3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião
Praça Rodrigues de Abreu, 4-28 • CEP 17015-240 • Bauru SP • Tel. Notas 14-3235-8999 / Pro. 14-3235-8998
www.3tabeliao.com.br

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. com valor econômico, a firma de:
(60116236) CARLOS RENATO DA SILVA PINTO DE MOURA

Em Testemunho da verdade
BAURU, 16 de Outubro de 2023 EDSON FRANCISCO GOULART - ESCRIVÃO
13:30:36 Preço Unitário: R\$ 12,18- Total R\$12,18- Custas por perda

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE


126334
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C-10118A0522641



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU -
SP**

RUA RIO BRANCO, 16-56- VILA AMÉRICA
CEP Nº 17.014-037- FONE (14) 3010-8040

**AMÉRICO ZANETTI JÚNIOR
OFICIAL INTERINO**

CERTIFICA

Que o presente título foi
PROTOCOLIZADO no Livro A sob nº
67.958 MICROFILMADO sob o mesmo
número, AVERBADO EM FRENTE AO
REGISTRO nº **3.687** do Livro A-PJ em **17**
de outubro de 2.023. O referido é verdade
e dou fé.

Bauru, 7 de outubro de 2.023.

WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS
Escrivente Autorizado

Selo digital:

1126314PJPX000167923PB237



<https://selodigital.tjsp.jus.br>

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 31/08/2023

ORDEM DO DIA:
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS
CNPJ nº 13.890.668/0001-01

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, atendendo Edital de Convocação, de 16/08/2023, fixado no Quadro de Avisos existente na sede da Associação Wise Madness, conforme artigo 18, parágrafo primeiro do Estatuto Social, o qual é parte integrante desta ata em documento anexo, os associados da Associação Wise Madness, cuja lista de presença também é parte integrante desta ata em documento anexo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) alteração e consolidação do Estatuto Social. Iniciados os trabalhos, considerando que a Associação conta atualmente com 12 associados com direito a voto e todos estão presentes, temos que a presença é absoluta de seus associados para discussão da ordem do dia (art.35), o atual Presidente da Associação, Sr. Carlos Renato da Silva Pinto de Moura agradeceu a presença de todos e ato contínuo nomeou com a anuência dos presentes a Sra. Natalia Simeão Rosa para secretariar os trabalhos. Composta a mesa diretiva o Presidente fez a leitura em voz alta do Edital de Convocação e logo foi colocada em pauta a primeira ordem do dia, qual seja, Alteração e Consolidação do Estatuto Social, o Sr. Presidente fez os esclarecimentos da alteração estatutária proposta, explicando a todos os presentes que se fazia necessária a alteração em diversos aspectos, primeiro, face a necessidade de diversas adequações para a sustentabilidade da Associação e segundo devido a nova Lei Complementar Federal 187/2021 de 16 de dezembro de 2021, que está em vigor e dispõe sobre a certificação das Entidades beneficentes de Assistência Social, conhecida como CEBAS, esclareceu que mencionada Lei traz algumas alterações e diante da pretensão da Entidade em manter a sua certificação, faz-se



necessária a adaptação do Estatuto da Wise Madness, em especial a questão de destinação de eventual patrimônio em caso de extinção ou dissolução da Entidade, questões de normas contábeis e algumas vedações. Feitas essas considerações o Presidente passou a leitura em voz alta das alterações propostas, bem como procedeu a leitura de inteiro teor do Estatuto Social devidamente alterado, todos os seus artigos, incisos e parágrafos para fins de consolidação, após a leitura não houve qualquer questionamento entre os presentes, inclusive quanto à prorrogação do mandato da atual diretoria previsto no artigo 54º do Estatuto alterado, sendo assim o Sr. Presidente colocou em votação a alteração e consolidação do Estatuto Social, cujos termos fazem parte integrante desta ata na forma anexa, sendo aprovada por unanimidade a alteração e consolidação do Estatuto Social inexistindo qualquer impugnação ou abstenção, devendo ser este levado ao Cartório de Registro para sua devida averbação. Cumpridas as determinações e nenhum outro assunto a tratar, o Presidente da Assembleia congratulou-se com todos os presentes. Terminada as considerações do Presidente, este deu por encerrado os trabalhos, solicitando a mim secretária que finalizasse a ata, consignando que não houve qualquer registro de impugnação a qualquer ato desta assembleia, bem como declarasse que o presente registro é uma fiel reprodução de todas as ocorrências e deliberações havidas na presente assembleia. Por ser expressão da verdade, e sob as penas da lei firmamos a presente para que surta seus legais e regulares efeitos, eu Natália Simeão Rosa, que secretariei

3ºPT CONFERE

Natália Simeão Rosa e abaixo o Presidente da Assembleia como também Presidente da Associação Wise Madness.

Bauru no dia 31 de agosto do ano de 2023.

Carlos Renato da Silva Pinto de Moura
Carlos Renato da Silva Pinto de Moura
Presidente da Assembleia
Presidente da Wise Madness

CONFERE 3ºPT



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU –
SP**

RUA RIO BRANCO, 16-56- VILA AMÉRICA
CEP Nº 17.014-037- FONE (14) 3010-8040

**AMÉRICO ZANETTI JUNIOR
OFICIAL INTERINO**

CERTIFICA

Que o presente título foi
PROTOCOLIZADO no Livro A sob nº
67.958 MICROFILMADO sob o mesmo
número, AVERBADO EM FRENTE AO
REGISTRO nº **3.687** do Livro A-PJ em 17
de outubro de **2.023**. O referido é verdade
e dou fé.

Bauru, 17 de outubro de 2.023.


WELLEM DA SILVEIRA CAMPOS
Escrevente Autorizado

Selo digital:

1126314PJPX000167923PB237



<https://selodigital.tjsp.jus.br>

MICROFILMADO

LISTA DE PRESENÇA

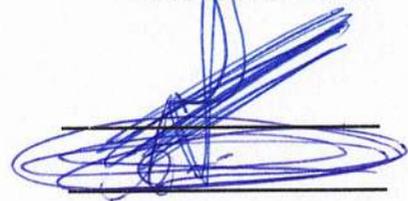
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 31/08/2023

ORDEM DO DIA:
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS
CNPJ nº 13.890.668/0001-01

NOME ASSOCIADO

ASSINATURA

- 1 - Marcus Vinicius Fernandes
- 2 - Anderson Ricardo Mariano
- 3 - Giselle Cristiane Gaudioso da Silva
- 4 - Maercio Anderson de Oliveira
- 5 - Mayara dos Santos Fernandes
- 6 - Thiago Luis da Silva
- 7 - Claudio Aparecido da Silva
- 8 - Carlos Renato da Silva Pinto de Moura
- 9 - Natalia Simeão Rosa
- 10 - Tiago Henrique Santos Garcia
- 11 - Laudenir Santos Dias
- 12 - Agostinho Rodrigues Junior



52

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 31/08/2023

ORDEM DO DIA:
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS
CNPJ nº 13.890.668/0001-01

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, atendendo Edital de Convocação, de 16/08/2023, fixado no Quadro de Avisos existente na sede da Associação Wise Madness, conforme artigo 18, parágrafo primeiro do Estatuto Social, o qual é parte integrante desta ata em documento anexo, os associados da Associação Wise Madness, cuja lista de presença também é parte integrante desta ata em documento anexo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) alteração e consolidação do Estatuto Social. Iniciados os trabalhos, considerando que a Associação conta atualmente com 12 associados com direito a voto e todos estão presentes, temos que a presença é absoluta de seus associados para discussão da ordem do dia (art.35), o atual Presidente da Associação, Sr. Carlos Renato da Silva Pinto de Moura agradeceu a presença de todos e ato contínuo nomeou com a anuência dos presentes a Sra. Natalia Simeão Rosa para secretariar os trabalhos. Composta a mesa diretiva o Presidente fez a leitura em voz alta do Edital de Convocação e logo foi colocada em pauta a primeira ordem do dia, qual seja, Alteração e Consolidação do Estatuto Social, o Sr. Presidente fez os esclarecimentos da alteração estatutária proposta, explicando a todos os presentes que se fazia necessária a alteração em diversos aspectos, primeiro, face a necessidade de diversas adequações para a sustentabilidade da Associação e segundo devido a nova Lei Complementar Federal 187/2021 de 16 de dezembro de 2021, que está em vigor e dispõe sobre a certificação das Entidades beneficentes de Assistência Social, conhecida como CEBAS, esclareceu que mencionada Lei traz algumas alterações e diante da pretensão da Entidade em manter a sua certificação, faz-se

necessária a adaptação do Estatuto da Wise Madness, em especial a questão de destinação de eventual patrimônio em caso de extinção ou dissolução da Entidade, questões de normas contábeis e algumas vedações. Feitas essas considerações o Presidente passou a leitura em voz alta das alterações propostas, bem como procedeu a leitura de inteiro teor do Estatuto Social devidamente alterado, todos os seus artigos, incisos e parágrafos para fins de consolidação, após a leitura não houve qualquer questionamento entre os presentes, inclusive quanto à prorrogação do mandato da atual diretoria previsto no artigo 54º do Estatuto alterado, sendo assim o Sr. Presidente colocou em votação a alteração e consolidação do Estatuto Social, cujos termos fazem parte integrante desta ata na forma anexa, sendo aprovada por unanimidade a alteração e consolidação do Estatuto Social inexistindo qualquer impugnação ou abstenção, devendo ser este levado ao Cartório de Registro para sua devida averbação. Cumpridas as determinações e nenhum outro assunto a tratar, o Presidente da Assembleia congratulou-se com todos os presentes. Terminada as considerações do Presidente, este deu por encerrado os trabalhos, solicitando a mim secretária que finalizasse a ata, consignando que não houve qualquer registro de impugnação a qualquer ato desta assembleia, bem como declarasse que o presente registro é uma fiel reprodução de todas as ocorrências e deliberações havidas na presente assembleia. Por ser expressão da verdade, e sob as penas da lei firmamos a presente para que surta seus legais e regulares efeitos, eu Natália Simeão Rosa, que secretariei

3ºT CONFERE → Natália Simeão Rosa e abaixo o Presidente da Assembleia como também Presidente da Associação Wise Madness.

Bauru no dia 31 de agosto do ano de 2023.

CONFERE 3ºT
Carlos Renato da Silva Pinto de Moura
Carlos Renato da Silva Pinto de Moura
Presidente da Assembleia
Presidente da Wise Madness



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU –
SP**

RUA RIO BRANCO, 16-56- VILA AMÉRICA
CEP Nº 17.014-037- FONE (14) 3010-8040

**AMÉRICO ZANETTI JUNIOR
OFICIAL INTERINO**

CERTIFICA

Que o presente título foi
PROTOCOLIZADO no Livro A sob nº
67.958 MICROFILMADO sob o mesmo
número, AVERBADO EM FRENTE AO
REGISTRO nº **3.687** do Livro A-PJ em **17**
de outubro de 2.023. O referido é verdade
e dou fé.

Bauru, 17 de outubro de 2.023.

WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS
Escrevente Autorizado

Selo digital:

1126314JPX000167923PB237



<https://selodigital.tjsp.jus.br>

**ILMO. SR. 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE BAURU - SP.**

ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS,

pessoa jurídica de direito privado e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.890.668/0001-01, com sede na Rua Braz Lemos de Almeida nº 2-45, Vila Aviação, Bauru - SP. CEP. 13.890-668, neste ato representada por seu Presidente Carlos Renato da Silva Pinto de Moura, brasileiro, solteiro, Técnico em Serigrafia, portador da cédula de identidade RG nº 20.064.686-2 SSP/SP. e regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 257.350.668-11, com domicílio na Rua Sargento José dos Santos, nº 1-16, Bairro Nova Esperança, CEP. 17.065-122, Bauru - SP. , vem requerer nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.460/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando duas vias de igual teor e forma.

Nestes termos,

p. deferimento

Bauru, 01 de setembro de 2023

CONFERE 39T

Carlos Renato da Silva Pinto de Moura

Carlos Renato da Silva Pinto de Moura

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião
Praça Rodrigues de Abreu, 4-26 • CEP 17015-240 • Bauru SP • Tel. Notas 14-3235-8999 / Prot. 14-3235-8998
www.tblbauro.com.br

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. sem valor econômico, a firma de:
(60116236) CARLOS RENATO DA SILVA PINTO DE MOURA

Em Testemunho da verdade.
BAURU, 01 de Setembro de 2023 DANIELLE APARECIDA SOBRINHO LUTAN
09:44:57 Preço Unitário: R\$ 7,97 - Total R\$:7,97 - Custas por Verba

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

126334
S10118AA0647767



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS -
CNPJ/MF Nº 13.890.668/0001-01

O Diretor Presidente da Associação Wise Madness, no uso de suas atribuições estatutárias previstas nos artigos 17, inc. VII, 18, parágrafo primeiro, 23, inc. I, vem pelo presente, convocar todos os seus associados que estão em pleno gozo de seus direitos estatutários para comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de agosto de 2023 às 19h00m com presença absoluta de seus associados (art.35), na sede da Entidade, sito à Braz Lemos de Almeida, nº 2-45, Vila Aviação, Bauru-SP. para deliberarem matéria da ordem do dia, que é a seguinte:

a) Alteração e Consolidação do Estatuto Social.

Bauru, 16 de agosto de 2023

Carlos Renato S.P. Moura
Carlos Renato da Silva Pinto de Moura
Diretor Presidente

CONFERE 39T

3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião www.tabeliao.com.br
Praça Rodrigues de Abreu, 4-28 • CEP 17015-240 • Bauru SP • Tel. Notas 14-3235-8999 / Fax 14-3235-8998

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. sem valor econômico, a firma de:
(60116236) CARLOS RENATO DA SILVA PINTO DE MOURA

Em Testemunho da verdade.
BAURU, 01 de Setembro de 2023 DANIELLE APARECIDA SOBRINHO LUJAN
09:44:39 Preço Unitário: R\$ 7,97 - Total R\$:7,97 - Custas por Ver
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

